

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO N°. 39/GP/TRT19, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PROAD nº 1.170, de 22/04/2020,

Considerando a Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiprincípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Resolução nº 259/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e dá outras providências;

Considerando o teor da Ata da Correição Ordinária 8803-83.2019.5.00.0000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de instituir, mediante devida previsão regimental, Comissão de Gestão Participativa,

RESOLVE:

- Art. 1º. **Instituir** a Comissão de Gestão Participativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- Art. 2º. A Comissão de Gestão Participativa será composta pelos seguintes membros:
 - I Desembargador Presidente do Tribunal, que a presidirá;
 - II Desembargador Vice-Presidente;
 - III Desembargador Corregedor Regional;
 - IV Juiz Gestor de Metas do Tribunal;
 - V Diretor-Geral;
 - VI Secretário-Geral da Presidência:
 - VII Secretário de Gestão Estratégica;
 - VIII Secretário da Corregedoria-Regional;
 - IX Diretor da Secretaria Judiciária
 - X Coordenador de Comunicação Social
 - XI Um magistrado de 1º grau, indicado pela AMATRA XIX;
- XII Um representante dentre os Diretores de Vara do Trabalho, indicado pela Presidência do TRT da 19ª Região.
- XIII Um representante dentre os Assessores de Gabinete de Desembargador, indicado pela Presidência do TRT da 19ª Região.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer membro da comissão, funcionará como suplente o seu substituto legal.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO N°. 39/GP/TRT19, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Art. 3°. Compete à Comissão de Gestão Participativa:

- I Fomentar o aprimoramento da gestão participativa no âmbito do Tribunal;
- II Elaborar proposta do Plano Estratégico Institucional PEI e de suas revisões, com definição de glossário de indicadores, e das iniciativas voltadas ao cumprimento do Plano;
- III Atuar na elaboração e revisão das estratégias nacionais quando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região for demandado pelos conselhos superiores;
- IV Propor diretrizes para a comunicação da estratégia e apoiar a execução de ações de comunicação;
- V Sugerir medidas preventivas e corretivas para o alcance dos resultados do Plano Estratégico Institucional;
- VI Fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à gestão estratégica participativa.
- Art. 4°. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de Gestão Participativa representantes de outras unidades ou órgãos e entidades de classe.
 - Art. 5°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Original assinado
ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente

Publicado no D.E.J.T e no BI nº 4, de 28/04/2020.